DECRETO Nº 757/18
Data 24/09/18

Súmula. Regulamenta a concessão de diárias, criada pela Lei Municipal nº 632/13, e suas alterações constantes das Leis Municipais nº 050/2016 e 221/17, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO A OBSERVCAÇÃO DA ANÁLISE DO PROTAL DE TRANSPARÊNCIAS FEITA PELO FRUPO ESPECIALIZADO NA PROTEÇÃO AO PATRIMÔMIO E NO COMBATE À IMPROBRIDADE ADMINISTRATIVA (GEPATRIA) DATADA DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica determinado que para ser concedida diárias, criada pela Lei nº 632/17, e suas alterações constantes das Leis Municipais nº 050/2016 e 221/17, devam apresentar detalhadamente os serviços que serão efetuados.

Parágrafo único. No histórico da concessão não poderá ser utilizada as expressões genéricas, como:

a) tratar de assuntos de interesse do Município;
b) angariar recursos para o Município;
c) visitas em Secretarias/eventos/assembléias legislativa, entre outros objetos genéricos.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 24 de setembro de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

PUBLICADO Prefeitura Municipal
Em 25/09/2018
Gabriela
Nome e Assinatura

Ed: 1598 Diario M. Amp

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

MUNICIPIO DE VERÊ
DECRETO Nº 757/18 DATA 24/09/18

Data 24/09/18

Súmula. Regulamenta a concessão de diárias, criada pela Lei Municipal nº 632/13, e suas alterações constantes das Leis Municipais nº 050/2016 e 221/17, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO A OBSERVCAÇÃO DA ANÁLISE DO PROTAL DE TRANSPARÊNCIAS FEITA PELO FRUPO ESPECIALIZADO NA PROTEÇÃO AO PATRIMÔMIO E NO COMBATE À IMPROBRIDADE ADMINISTRATIVA (GEPATRIA) DATADA DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica determinado que para ser concedida diárias, criada pela Lei nº 632/17, e suas alterações constantes das Leis Municipais nº 050/2016 e 221/17, devam apresentar detalhadamente os serviços que serão efetuados.

Parágrafo único. No histórico da concessão não poderá ser utilizada as expressões genéricas, como:

tratar de assuntos de interesse do Município;

angariar recursos para o Município;

visitas em Secretarias/eventos/assembléias legislativa, entre outros objetos genéricos.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 24 de setembro de 2018.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Machado Cardoso
Código Identificador:56C26A4B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/09/2018. Edição 1598
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/